



PROCESSOS N.ºS 854/11
857/11
862/11
863/11
864/11
872/11

PROTOSCOLOS N.ºS 10.648.845-2
10.648.848-7
10.648.897-5
10.648.846-0
10.648.847-9
10.648.857-6

PARECER CEE/CEB N.º 346/12

APROVADO EM 09/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED/DEB/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para descentralização do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, das instituições de ensino jurisdicionadas ao NRE: Área Metropolitana Sul.

RELATORES: DARCI PERUGINE GILIOLI, JOSEVAL BASÍLIO PELISSER, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD E PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. A Secretaria de Estado da Educação encaminhou expedientes a este Conselho, pelos quais as direções das respectivas Instituições de Ensino, jurisdicionadas ao NRE: Área Metropolitana Sul solicitam autorização de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APEDs, para a oferta de Ensino Fundamental - Fase II e Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme dados informados no quadro abaixo:

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE RECONH. DO CURSO	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
Processo n.º 854/11 Of: 900/11	CEEBJA Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 3794/06	Fazenda Rio Grande	Escola Municipal Santa Cecília - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Fazenda Rio Grande	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/ 2013
Processo n.º 857/11 Of: 917/11	CEEBJA Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 3794/06	Fazenda Rio Grande	Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Fazenda Rio Grande	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/ 2013
Processo n.º 862/11 Of: 907/11	CEEBJA Rio Negro – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 3790/06	Rio Negro	Escola Municipal Prof. Venceslau Muniz - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Rio Negro	Ensino Médio 2011/ 2013



PROCESSO N.º 854/11 e outros

PROCESSO N.º OF. N.º SUED/SEED	INSTITUIÇÃO DE ENSINO – SEDE E RES. DE RECONH. DO CURSO	MUNICÍPIO	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA APED	MUNICÍPIO DA APED	OFERTA
Processo n.º 863/11 Of: 924/11	CEEBJA Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 3794/06	Fazenda Rio Grande	Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Fazenda Rio Grande	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/ 2013
Processo n.º 864/11 Of: 918/11	CEEBJA Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 3794/06	Fazenda Rio Grande	Escola Municipal Antonio Baldan – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Fazenda Rio Grande	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/ 2013
Processo n.º 872/11 Of:888/11	CEEBJA São José dos Pinhais – Ensino Fundamental e Médio Res. de Rec. n.º 3956/06	São José dos Pinhais	Escola Municipal Anibal Ribeiro Leal - Educação Infantil e Ensino Fundamental	São José dos Pinhais	Ensino Médio 2011/ 2013

1.2. Justificativa

Os protocolados tratam de autorização para descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com a denominação Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs.

As APEDs caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, decorrentes das condições diversas em seus percursos de vida escolar, portanto, as descentralizações possuem um prazo limitado, sendo a oferta para os anos de 2010 até o término do ano de 2012 e do ano de 2011 a 2013, como estabelecido nos Pareceres n.ºs 870/10, 128/11 e 361/11, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

1.3. Dados Gerais do Curso

Modalidade de oferta: Educação de Jovens e Adultos- Ensino Fundamental -Fase II e Médio

Proposta pedagógica: aprovada para as instituições de ensino da rede pública estadual, do Sistema Estadual de Ensino.

Carga horária do Ensino Fundamental-Fase II: 1200/1210 h ou 1600/1610 h

Carga horária do Ensino Médio: 1200/1306 h

Regime de funcionamento: presencial, de 2ª a 6ª feira, 16 h semanais, nos períodos noturno e diurno

Forma de atendimento: organização coletiva

Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula.



PROCESSO N.º 854/11 e outros

1.4. Organização curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas observando a seguinte carga horária presencial:

a) Ensino Fundamental - Fase II: 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas;

b) Ensino Médio: 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas, conforme as matrizes curriculares a seguir:

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 854/11 e outros

Ensino Fundamental Fase - II

Matriz Curricular vigente, com a carga horária do curso de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL - FASE II	
ESTABELECIMENTO:	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO:	NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso 1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a		
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 854/11 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular com carga horária do curso estabelecida de acordo com a Deliberação n.º 06/05-CEE/PR, à época de sua vigência.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:		NRE:
ANO DE IMPLANTAÇÃO:		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: H/A ou HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	106	128
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
FÍSICA	106	128
QUÍMICA	106	128
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a.</i>



PROCESSO N.º 854/11 e outros

Matriz Curricular - Ensino Médio

Matriz Curricular vigente, com a carga horária do curso de acordo com a Deliberação n.º 05/10-CEE/PR:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO:..... NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.5. Do Corpo Docente

A indicação de docentes do referido curso foi apresentada nos processos acima referenciados. Foi comprovada a formação específica de acordo com a organização das disciplinas nas matrizes curriculares, com exceção dos docentes indicados para atuarem com as disciplinas de Física e Química e que possuem licenciatura em Matemática.

Para os protocolados n.ºs 10.648.845-2, 10.648.848-7, 10.648.846-0 e 10.648.847-9, do CEEBJA Fazenda Rio Grande – Ensino Fundamental e Médio, foi indicada a mesma relação de docentes para a atuação nas APEDs: Escola Municipal Santa Cecília – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto - Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escola Municipal Antonio Baldan - Educação Infantil e Ensino Fundamental.



PROCESSO N.º 854/11 e outros

A mantenedora terá o prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas, conforme estabelecido no art. 6.º da Deliberação n.º 03/08-CEE/PR.

1.6. Cronograma das disciplinas

As matrículas a serem ofertadas nas APEDs, obedecerão um cronograma com a organização das disciplinas e respectivas cargas horárias, elaborado pelas instituições de ensino e aprovado pelo NRE: Área Metropolitana Sul, através do Sistema Estadual de Jovens e Adultos - SEJA.

1.7. Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos

Com relação ao certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros, e biblioteca e laboratórios constam informações e/ou esclarecimentos das instituições de ensino indicadas a seguir:

a) processos n.ºs 854/11, 857/11, 863/11, e 864/11 – a Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande concede ao CEEBJA Fazenda Rio Grande 02 (duas) salas de aula nas Escolas Municipais Santa Cecília, São Francisco de Assis, Joaquim Katsuki Matsumoto e Antonio Baldan – Educação Infantil e Ensino Fundamental; a direção do referido CEEBJA firma parceria com a mesma Secretaria e compromete-se em viabilizar o transporte dos alunos das localidades das APEDs até ao CEEBJA Fazenda Rio Grande para a prática de laboratórios das disciplinas de Química, Física e Biologia e uso da biblioteca.

b) processo n.º 862/11 – a Secretaria Municipal de Educação, concede ao CEEBJA Rio Negro 02 (duas) salas de aula, biblioteca, laboratório para as práticas pedagógicas das disciplinas de Química, Física e Biologia, TV, DVD e laboratório de informática da Escola Municipal Prof. Venceslau Muniz – Educação Infantil e Ensino Fundamental (fls. 04); a direção do referido CEEBJA compromete-se em viabilizar o deslocamento, uma vez por semana dos alunos da APED da escola acima citada, para a prática de laboratório das disciplinas de Química, Física e Biologia (fls. 102);

c) processo n.º 872/11 - a Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais assume o compromisso de disponibilizar 01 (uma) sala da Escola Municipal Anibal Ribeiro Leal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, as condições materiais estão relacionadas pela comissão de verificação a qual emite parecer favorável, uma vez que a continuidade com o Ensino Médio, na EJA será uma oportunidade de conclusão de estudos (fls. 200 a 203).



PROCESSO N.º 854/11 e outros

1.8 Comissão Verificadora

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos do Núcleo Regional de Educação: Área Metropolitana Sul, integradas por técnicos pedagógicos, que emitiram laudos técnicos e foram favoráveis à autorização das APEDs para o Ensino Fundamental - Fase II e Médio, presencial, nas instituições de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

1.9. Nos Pareceres CEF/SEED da Área Metropolitana Sul dos processos em análise, as informações do NRE da Área Metropolitana Sul e da SEED, atestam a existência das condições mínimas necessárias para a autorização da referida oferta de ensino.

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e os Pareceres da CEF/SEED, somos favoráveis à autorização da descentralização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, carga horária de 1200/1210 (mil e duzentas/mil duzentas e dez) horas e/ou 1600/1610 (mil e seiscentas/mil seiscentas e dez) horas para o Ensino Fundamental - Fase II e de 1200/1306 (mil e duzentas/mil trezentas e seis) horas para o Ensino Médio, nas Instituições de Ensino relacionadas a seguir:

PROCESSO N.º	INTITUIÇÃO DE ENSINO - APED	MUNICÍPIO DA APED	PARECER N.º CEF/SEED	OFERTA AUTORIZADA
Processo n.º 854/11	Escola Municipal Santa Cecília Educação Infantil e Ensino Fundamental	Fazenda Rio Grande	1281/11	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/ 2013
Processo n.º 857/11	Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Fazenda Rio Grande	1282/11	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/ 2013
Processo n.º 862/11	Escola Municipal Prof. Venceslau Muniz - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Rio Negro	1278/11	Ensino Médio 2011/ 2013
Processo n.º 863/11	Escola Municipal Joaquim Katsuki Matsumoto - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Fazenda Rio Grande	1279/11	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/ 2013
Processo n.º 864/11	Escola Municipal Antonio Baldan – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Fazenda Rio Grande	1280/11	Ensino Fundamental – Fase II e Médio 2011/ 2013
Processo n.º 872/11	Escola Municipal Anibal Ribeiro Leal - Educação Infantil e Ensino Fundamental	São José dos Pinhais	1340/11	Ensino Médio 2011/ 2013



PROCESSO N.º 854/11 e outros

À instituição de ensino sede cabe a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

A SEED/DEB, por meio do respectivo NRE, deverá acompanhar a regularidade do cronograma de oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que sejam tomadas as providências com relação ao Corpo de Bombeiros.

Recomenda-se à mantenedora que sejam tomadas as providências relacionadas às fls. 07 e 08 deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituir em acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 09 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE